



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.738, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 85.666,00, conforme abaixo consignado, e a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como das fontes de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

**UNIDADE O/E: 02.20.00: FUNDEB – ENSINO INFANTIL**  
**F.PR. 12.365.0033.1.042: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇ/REFORMA-FUNDEB ENS. INFANTIL**  
**Natureza da despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis**  
**Fonte de recursos: 02 – Transferências Fundeb**  
**Aplicação: 262.00 – Educação – Fundeb Outros**  
**Valor do crédito especial: R\$ 85.666,00**

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de Transferências do FUNDEB, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação).

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 22 de setembro de 2010.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
Secretário de Administração